LEI Nº 969 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Publicas e Saneamento, para execução de rede de abastecimento de água na localidade de Linha Pimenta, Município de Barão/RS.

Art. 2º O valor do Convênio é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido, e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de contrapartida deste Município, equivalente à 40 % (quarenta por cento) do valor do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação - Redes de Água.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário as presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 02 de dezembro de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02.12.2003.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 02/12/03 a 12/12/03